



# Diário Oficial

Nº 11.752 - Ano XLVII

Sexta-feira, 05 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 19.738 DE 04 DE JANEIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da democratização dos processos decisórios com a participação e controle social no processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012; e CONSIDERANDO a importância e a necessidade do estabelecimento de políticas públicas de curto, médio e longo prazo que permitam sua continuidade para além das gestões de governo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura que tem por objetivo formular o Plano Municipal de Cultura, instrumento de gestão que estabelecerá estratégias, metas e ações de curto, médio e longo prazo no campo da Cultura.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* deste artigo será realizado em Campinas, entre os dias 10 e 11 de março de 2018.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura será a responsável pela adoção das providências concernentes à organização e divulgação da conferência, bem como pela elaboração do respectivo Regimento Interno, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

**Art. 3º** A realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura será coordenada por comissão organizadora, a ser instituída mediante ato do Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Cultura será o presidente da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Campinas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário de Cultura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do SEI nº 2017.00047429-35, em nome de Secretaria Municipal de Cultura.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**Art. 3º** Deverão ser compensadas as jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos IV, V, VI e VII do art. 2º deste Decreto, à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas.

**Art. 4º** Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais do servidor.

**Art. 5º** Se o dia de compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de quaisquer dos afastamentos legais, o servidor dará início ou continuidade à compensação no dia de seu retorno ao trabalho.

**Art. 6º** O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser dar de forma ininterrupta.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário de Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes no protocolo nº 2017/10/41790, em nome da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e publicado no Gabinete do Prefeito.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2016

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00029617-45

**Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 246/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de materiais.

?O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras comunica que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Recebimento das propostas dos lotes 01:** das 08h do dia 17/01/18 às 09h do dia 18/01/18. **Abertura das propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 18/01/18. **Início da disputa de preços:** a partir das 14h30min do dia 18/01/18. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 246/2017** e seus anexos. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 002/2018 - Eletrônico - Processo Administrativo nº** PMC.2017.00013874-92

- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de bombas de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01a14:** das 08h do dia 19/01/18 às 09h do dia 22/01/18 - **Abertura das Propostas dos itens 01a14:** a partir das 08h do dia 22/01/18 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 22/01/18 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/01/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2016

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00002693-13

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Concorrência nº 17/2016

**Objeto:** Execução de obras de reformas gerais nas instalações hidrossanitárias do Paço Municipal, incluindo a elaboração de Projetos Executivos de arquitetura e de instalações prediais.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem: **Entrega dos envelopes:** até 23/01/18 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 23/01/18 às 10h. Ficam mantidas todas as demais condições do **Edital da Concorrência nº 17/2016** e seus anexos. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS**

#### COMUNICADO

Em atendimento ao artigo 34, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos aos interessados que encontram-se disponíveis no Departamento Central de Compras - Comissão Julgadora de Registros Cadastrais, Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Palácio dos Jequitibás, Campinas, SP, e no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php](http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php), todas as informações e formulários referentes ao ingresso no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campinas e à atualização dos registros já existentes.

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### DECRETO Nº 19.739 DE 04 DE JANEIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2018, INÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes, não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas:

**I - Feriados Nacionais em 2018, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:**

- 21 de abril, sábado, Tiradentes;
- 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalho;
- 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- 02 de novembro, sexta-feira, Finados;
- 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, terça-feira, Natal;

**II - Feriado Nacional:** o dia 1º de janeiro de 2019, terça-feira, Confraternização Universal;

**III - Feriado Estadual em 2018:** o dia 09 de julho de 2018, segunda-feira, Dia da Revolução Constitucionalista, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997;

**IV - Feriados Municipais em 2018:**

- 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo, conforme Lei nº 173, de 28 de junho de 1949;
- 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi, conforme Lei nº 173, de 28 de junho de 1949;
- 20 de novembro, terça-feira, Consciência Negra, conforme Lei nº 11.128, de 14 de janeiro de 2002;
- 08 de dezembro, sábado, Nossa Senhora da Conceição - Padroeira de Campinas, conforme Lei nº 173, de 28 de junho de 1949.

**Art. 2º** Ficam declarados de ponto facultativo, no exercício de 2018, os dias abaixo relacionados:

- 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, até as 12:00 horas;
- 30 de abril, segunda-feira, véspera do feriado do Dia do Trabalho;
- 1º de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;
- 16 de novembro, sexta-feira, após o feriado da Proclamação da República;
- 19 de novembro, segunda-feira, véspera do feriado da Consciência Negra;
- 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal;
- 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano Novo.

## INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROCOLO: 17/10/35974

INTERESSADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL  
CNPJ N°: 35.797.364/0024-15  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/32474

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR  
CNPJ N°: 71.754.477/0001-00  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/32475

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR  
CNPJ N°: 71.754.477/0003-72  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/32476

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR  
CNPJ N°: 71.754.477/0004-53  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/32477

INTERESSADO: AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR  
CNPJ N°: 71.754.477/0002-91  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/22625

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI  
CNPJ N°: 01.891.025/0001-95  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35662

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER  
CNPJ N°: 01.962.266/0001-88  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35942

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM  
CNPJ N°: 44.591.287/00001-47  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38250

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL  
CNPJ N°: 00.300.881/0001-66  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/39853

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA Vlieg  
CNPJ N°: 68.002.187/0001-04  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/36101

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ  
CNPJ N°: 46.072.666/0005-80  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/36102

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ  
CNPJ N°: 46.072.666/0001-56  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38510

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO  
CNPJ N°: 46.044.483/0001-27  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38663

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS  
CNPJ N°: 03.290.589/0002-89  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/39272

INTERESSADO: BANCO ALFA S.A.  
CNPJ N°: 03.323.840/0001-83  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/27863

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
CNPJ N°: 00.000.000/0001-91  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38625

INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR  
CNPJ N°: 48.188.015/0001-51  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/36452

INTERESSADO: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS  
CNPJ N°: 46.045.365/0001-33  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/29776

INTERESSADO: CENTRO DE CONTR. E INVEST. IMUNOL. DR. ANTONIO CARLOS CORSINI  
CNPJ N°: 54.695.440/0001-30  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/29777

INTERESSADO: CENTRO DE CONTR. E INVEST. IMUNOL. DR. ANTONIO CARLOS CORSINI  
CNPJ N°: 54.695.440/0002-10  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/37513

INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA  
CNPJ N°: 00.659.307/0001-07  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35434

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC  
CNPJ N°: 46.076.915/0005-05  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35435

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC  
CNPJ N°: 46.076.915/0009-39  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35436

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC  
CNPJ N°: 46.076.915/0001-81  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35437

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC  
CNPJ N°: 46.076.915/0002-62  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38588

INTERESSADO: CENTRO INF. DE INVEST. HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI  
CNPJ N°: 50.046.887/0001-27  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38255

INTERESSADO: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO  
CNPJ N°: 46.044.467/0001-34  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/38607

INTERESSADO: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA  
CNPJ N°: 54.149.562/0001-20  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35657

INTERESSADO: CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA  
CNPJ N°: 02.243.432/0001-59  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/29515

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS  
CNPJ N°: 44.595.700/0001-41  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/29165

INTERESSADO: FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO  
CNPJ N°: 46.235.495/0001-39  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/33256

INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA  
CNPJ N°: 48.856.306/0001-70  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/34585

INTERESSADO: GRUPO PRIMAVERA  
CNPJ N°: 67.995.969/0001-10  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/23853

INTERESSADO: LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA  
CNPJ N°: 01.307.771/0001-99  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/35927

INTERESSADO: LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ  
CNPJ N°: 46.115.952/0001-51  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/37563

INTERESSADO: LAR PEQUENO PARAÍSO  
CNPJ N°: 04.418.403/0001-06  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/39448

INTERESSADO: MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR  
CNPJ N°: 04.819.635/0001-76  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCOLO: 17/10/31218

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**INTERESSADO:** PARANÁ BANCO S/A  
**CNPJ N°:** 14.388.334/0001-99  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

**PROTOCOLO:** 17/10/38706  
**INTERESSADO:** SOBRAPAR SOCIE. BRAS. PESQ. E ASSIST. P/ REAB. CRANIOFACIAL  
**CNPJ N°:** 50.101.286/0001-70  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

**PROTOCOLO:** 17/10/37299  
**INTERESSADO:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO  
**CNPJ N°:** 46.020.301/0002-69  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

**PROTOCOLO:** 17/10/35953  
**INTERESSADO:** SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO  
**CNPJ N°:** 51.311.082/0001-26  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

**PROTOCOLO:** 17/10/34362  
**INTERESSADO:** UNIASEC (UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO)  
**CNPJ N°:** 04.982.207/0001-60  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO CADASTRAL

#### COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, n° 1331 - Centro.

Data: **09/01/2018**

Horário: **14h00**

#### PAUTA

##### Expediente:

- 1- Leitura, discussão e aprovação da ata de dezembro de 2017.
- 2- Pasta de Informes:
  - Justificativas de ausências;
  - Protocolo 586/2017 do *Lar da Criança Feliz*;
  - Remanejamento de despesas e prorrogação da vigência do Termo de Fomento da entidade *Ação Forte*;
  - Remanejamento de despesas da entidade *Casa da Criança Parálitica de Campinas*.

#### Ordem do dia:

1. Deliberação sobre o Plano de Ação 2018;
2. Calendário de reuniões em 2018.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**  
 Presidente do CMDCA

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Protocolo n°:** 2017/10/35728

**Assunto:** Certidão de Inteiro Teor

**Interessado:** Concre-Test Controle Tecnológico Ltda.

À

#### CSAAFP

A empresa Concre-Test Controle Tecnológico Ltda. solicita, para fins de subsídios para manifestação, certidão de inteiro teor do Protocolado Administrativo n° 2017/10/25208.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Ante o exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor deste protocolado face à demonstração de legitimidade da empresa Concre-Test Controle Tecnológico Ltda. para o pleito formulado.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n° 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

- 1 - À CSAAFP para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.
- 2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal n° 18.050/13.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

**FABIANE ISABEL QUEIROZ VEIDE**  
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/16.220

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Onicamp Transporte Coletivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 07.268.038/0001-99, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.2 do Edital da Concorrência n° 19/05, e à cláusula 5.7 do Termo de Contrato n° 18/06, aplicando a VB Viação Bonavita Transportes e Turismo a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos

exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/9.447

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a F. G. Junior & CIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 45.739.042/0001-87, não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 295/16. Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acolho, aplico a empresa F. G. Junior & CIA Ltda, a penalidade de multa no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no artigo 7º da lei n° 10.520/02, no artigo 87, inciso II da lei n° 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico n° 295/16. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autoriza, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/1.899

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, o Consórcio Cidade Campinas - Concicamp, inscrito no CNPJ sob o n° 07.794.041/0001-46, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência n° 19/05, e à cláusula 5.7 do Termo de Contrato n° 16/06, aplicando ao Consórcio Cidade Campinas - Concicamp a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/2.003

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, o Consórcio Urbcamp, inscrito no CNPJ sob o n° 07.801.445/0001-10, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência n° 19/05, e às cláusulas 5.7 e 5.34 do Termo de Contrato n° 17/06, aplicando ao Consórcio Urbcamp a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/2.001

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a VB Viação Bonavita S/A Transportes e Turismo, inscrita no CNPJ sob o n° 46.014.122/0001-38, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência n° 19/05, e às cláusulas 5.7 e 5.34 do Termo de Contrato n° 15/06, aplicando a VB Viação Bonavita S/A Transportes e Turismo a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 17/10/2.005

**Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes

**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.

#### DESPACHO:

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a Onicamp Transporte Coletivo, inscrita no CNPJ sob o n° 07.268.038/0001-99, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência n° 19/05, e à cláusula 5.7 do Termo de Contrato n° 18/06, aplicando a Onicamp Transporte Coletivo a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 17/10/16.223****Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, o Consórcio Urbcamp, inscrito no CNPJ sob o nº 07.801.445/0001-10, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência nº 19/05, e à cláusula 5.7 do Termo de Contrato nº 17/06, aplicando a Onicamp Transporte Coletivo a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 17/10/16.224****Interessada:** Secretaria Municipal de Transportes**Assunto:** Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades.**DESPACHO:**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a VB Viação Bonavita Transportes e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.122/0001-38, apresentou Defesa Prévia, que recebo por tempestiva. No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração aos itens 19.7, 7.4.3, 7.4.3.1, 7.4.3.1.1 e 7.4.3.1.2 do Edital da Concorrência nº 19/05, e à cláusula 5.7 do Termo de Contrato nº 15/06, aplicando a VB Viação Bonavita Transportes e Turismo a penalidade de multa de 610 UFIC's, nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com a cláusula contratual 6.9 'c'. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROTOCOLADO N.º 15/10/59.476 PG***Interessada: Secretaria Municipal de Educação***Despacho:**

À vista das solicitações e justificativas precedentes, bem como dos pareceres de fls. 377 a 382 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato de locação referente aos imóveis localizados na Rua João Guidotti n.º 413 e 425, Vila Aeroporto, nesta cidade, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas (Termo nº 15/16), onde se encontra instalada Unidade de Educação Infantil, por mais 12 (doze) meses, mediante a despesa global decorrente, no valor de R\$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), consoante apontado à fl. 375;

2. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, quando deverão estar atendidas as recomendações do DAJ, e após, retorne a esta Secretaria para o devido acompanhamento.

Campinas, 26 de dezembro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**REPUBLICADO POR CONTER ERROS NO ANEXO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a relação dos preços para locação e utilização dos equipamentos esportivos do município para o ano de 2018. Os novos valores passam a vigorar a partir da data desta publicação.

VALOR DA UFIC PARA 2018	3,3906	
1. PRAÇAS MUNICIPAIS DE ESPORTES	VALOR EM UFIC	VALOR EM REAIS
1.1. CAMPO DE FUTEBOL		
1.1.1. JOGO POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	8,14	R\$ 27,60
1.1.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	12,23	R\$ 41,47
1.2. QUADRA POLIESPORTIVA E TÊNIS		
1.2.1. JOGOS POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	8,14	R\$ 27,60
1.2.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	12,23	R\$ 41,47
1.2.3. QUADRAS COBERTAS POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	10,86	R\$ 36,82
1.2.4. QUADRAS COBERTAS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	14,49	R\$ 49,13
2. GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "ENG. ALBERTO JORDANO PEREIRA RIBEIRO" - PARQUE PORTUGAL (VÔLEI)		
2.1. JOGOS POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	40,78	R\$ 138,27
2.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	48,93	R\$ 165,90
3. GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "ROGÊ FERREIRA" (BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL E FUTSAL)		
3.1. JOGOS POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	24,46	R\$ 82,93
3.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	32,62	R\$ 110,60
4. GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JORGE MENDONÇA (BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL E FUTSAL)		
4.1. JOGOS POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	24,46	R\$ 82,93
4.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	32,62	R\$ 110,60
5. GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NABI ABI CHEDID (BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL E FUTSAL)		

5.1. JOGOS POR HORA DIURNA (DA 08 ÀS 18H)	24,46	R\$ 82,93
5.2. JOGOS POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	32,62	R\$ 110,60
<b>6. PISCINAS</b>		
6.1. ASSOCIADOS		
6.1.1. INSCRIÇÃO ISENTA	0,00	R\$ 0,00
6.1.2. MENSALIDADE ABAIXO DE 14 ANOS ISENTA	0,00	R\$ 0,00
6.1.3. MENSALIDADE DE 14 A 18 ANOS	1,63	R\$ 5,53
6.1.4. MENSALIDADE ACIMA DE 18 ANOS	3,26	R\$ 11,05
6.2. COMPETIÇÕES E ESPETÁCULOS		
6.2.1. POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	32,62	R\$ 110,60
6.2.2. POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	40,78	R\$ 138,27
<b>7. KARTÓDROMO MUNICIPAL "AFRÂNIO FERREIRA JÚNIOR"</b>		
7.1. EVENTOS ESPORTIVOS		
7.1.1. FEIRAS OU EXPOSIÇÕES (DAS 08 ÀS 22H)	2898,90	R\$ 9.829,01
<b>8. CENTRO ESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO - CEAR</b>		
8.1. PISTA DE ATLETISMO EMBORRACHADA		
8.1.1. POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	76,24	R\$ 258,50
8.1.2. POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	86,48	R\$ 293,22
8.1.3. POR HORA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	101,61	R\$ 344,52
8.2. PISCINA AQUECIDA		
8.2.1. POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	146,00	R\$ 495,03
8.2.2. POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	182,08	R\$ 617,36
8.2.3. POR HORA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	218,40	R\$ 740,51
8.3. QUADRA POLIESPORTIVA E QUADRA DE TÊNIS		
8.3.1. POR HORA DIURNA (DAS 08 ÀS 18H)	24,46	R\$ 82,93
8.3.2. POR HORA NOTURNA (DAS 18 ÀS 22H)	49,92	R\$ 169,26
<b>9. ANÚNCIOS (POR COMPETIÇÃO)</b>		
9.1. OCUPAÇÃO DE ESPAÇO		
9.1.1. POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE ANÚNCIO	24,46	R\$ 82,93
9.1.2. POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO QUE ACRESCE	40,78	R\$ 138,27

Campinas, 03 de janeiro de 2018

**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Interessado:** Arquidiocese Carismática Católica - Arquidiocese de Campinas**Protocolo:** 2017/10/40020

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 03 de janeiro de 2018

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Interessado:** Paulitec Construções Ltda**Protocolo:** 2017/10/30595 - 2007/10/2908

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 03 de janeiro de 2018

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo PMC.2017.00046925-71****Interessado:** Eliana Venturato Calux

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 88.1401 UFIC**, referente aos recolhimentos em duplicidade nas parcelas 01, 02, 06 e 07 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel 3432.33.44.0127.02002, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo PMC.2017.00047632-66****Interessado:** Espolio de Elisabete Angela Giavoni Mees

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 91.3476 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 06/11 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3412.61.97.0001.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido**

**indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2017.00047745-43**

**Interessado: EDUARDO DOMINGUES DOS SANTOS**

"Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42.9948 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2017, emissão 01/2017, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01 e 02/07, relativo ao imóvel codificado sob nº 3443.44.27.0845.02030, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012."

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DO CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Processo SEI: PMC.2017.00042382-69**

**Interessado: Paulo Eduardo de Moraes**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa da **guia de ITBI nº 375301**, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a informação prestada pelo Banco Caixa Econômica Federal por meio do ofício nº 611/2017/Ag. Campinas, de que a autenticação bancária não foi reconhecida.

**Protocolo: PMC.2017.00046865-04**

**Interessado: Luis Otavio Rodrigues**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 1.264,5789UFIC**, referente aos recolhimentos efetuados para o carnê IPTU/Taxa de Lixo - X1000, retroativo aos anos de 2010 a 2013, emissão 04/2014, relativo ao código 3214.12.20.7750.01038, não considerados no momento do recálculo dos exercícios, em 04/2015, **utilizando o valor para quitação parcial do lançamento 04/2015-X1000**, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, caso restar crédito em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros do imóvel, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SÍLVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**

Respondendo pelo DCCA/SMF Portaria 89.230/2017, DOM. 19/12/2017

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo: 2017/03/11850**

**Interessado: Religião Budista Honmom B. Shu do Brasil**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 30/10/2017 (fl.46-verso), nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, considerando a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo (fls.110 e 114) de que a data correta da constituição do AIM SMU-792 se deu em 04/04/17. Ainda, autorizo a emissão da(s) guia(s) para pagamento à vista, ou parcelado, do AIM SMU-792, lançado no ID. 2146401, com os descontos previstos na Lei 15.461/2017. O contribuinte deverá comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situada na Av. Anchieta nº 200 - Térreo, de segunda à sexta-feira, das oito às dezessete horas, para retirada da(s) guia(s) para pagamento, sob pena de perda dos direitos concedidos na referida lei.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**SÍLVIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**

Respondendo pelo DCCA/SMF Portaria 89.230/2017, DOM. 19/12/2017

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo: 2013/10/17940**

**Interessado: Associação Beneficente Campineira**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 18,0722 UFICs** - referente ao recolhimento do ISSQN tomador em duplicidade, relativo à inscrição municipal nº 105933-5, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 32), publicada no D.O.M. de 19/10/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Interessado: WILSON NEDY BARCA**

**Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 49,8514 UFIC's** - decorrente do recolhimento feito para parcela 01/02 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015,

emissão 10/2015 e para a parcela 01/14 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias Reemissão retroativos, emitido em 10/2015, para o imóvel 3352.22.17.0068.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/17877**

**Interessado: ROSANA RAZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 94,0000 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 05/12 avos da Cota Única do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 33.821-4, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de 31/07/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/20544**

**Interessado: EVA LEONILDA GARETTI**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 188,0000 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para o carnê de ISSQN Ofício do exercício de 2016 lançado para o ccm 388.269-1, proporcional a 04/10 avos do lançamento, cancelado retroativamente a partir de 25/08/2016, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/21177**

**Interessado: ANA REGINA CECCONI GRASSITELLI**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 150,0000 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para o carnê de ISSQN Ofício do exercício de 2016 lançado para o ccm 27.264-7, proporcional a 3/12 avos do lançamento, cancelado retroativamente a partir de 13/09/2016, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/21662**

**Interessado: ALINY DANIELA DE ALMEIDA ABDOUCH**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 200,0000 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 04/12 avos das parcelas 01/05 a 05/05 do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 179.912-6, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de 31/08/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22014**

**Interessado: MAYRA DE ARAUJO GIANELLI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 111,6786 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 04/12 avos das parcelas 01/05 a 04/05 do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 348.262-6, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de 01/09/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22091**

**Interessado: FABIANA GABETTA BUFFALO**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 15,0000 UFIC** - referente ao recolhimento efetuado para o carnê de ISSQN Ofício do exercício de 2016 lançado para o ccm 283.815-0, proporcional a 3/12 avos do lançamento, cancelado retroativamente a partir de 21/09/2016, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22470****Interessado: SILVIA TEREZA BUENO PIERONI PEREIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 147,8424 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 03/12 avos das parcelas 01/05 a 05/05 do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 118.820-8, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de 28/09/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22538****Interessado: RENATO MUNIZ BERTON**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 119,9993 UFIC** - decorrente do recolhimento para a parcela 04/05 do carnê de ISSQN - Ofício lançado em 2015 para o CCM 167.563-0, por duplicidade, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22655****Interessado: José Vila Real Neto**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 70,9343UFICs** - referente ao recolhimento indevido da parcela 34/60 do acordo nº 434337/2014, cancelado, relativo à notificação nº 005430/2008, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2016/03/22682****Interessado: MARCIA GODOI CAMARGO**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 213,7503 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para os lançamentos complementares de ISSQN - Ofício do CCM 101.773-0, dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, de acordo com decisão do Protocolo 2004/10/09848, de nulidade dos lançamentos, publicada no DOM de 12/01/2016. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22727****Interessado: VALERIA REGINA SCHNEIDER PULICI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 18,8001 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 01/12 avos da Cota Única do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 163.719-3, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de 14/11/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22728****Interessado: BRENO CAETANO PINHEIRO**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 379,5247 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para os lançamentos complementares de ISSQN - Ofício do CCM 126.063-4, dos exercícios de 2007 e 2008, de acordo com decisão do Protocolo 2004/10/09848, de nulidade dos lançamentos complementares de 2006, 2007 e 2008, publicada no DOM de 12/01/2016. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22734****Interessado: DAURY HUMBERTO SPERANZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 29,9998 UFIC** - decorrente do recolhimento a maior, proporcional a 03/12 avos do carnê de ISSQN - OFÍCIO lançado em 2016 para o CCM 2.323-0, por encerramento da inscrição mobiliária a partir de

30/09/2016, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/23358****Interessado: JOSÉ RENATO VASCONCELOS**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 285,0006 UFIC** - referente aos recolhimentos efetuados para os lançamentos complementares de ISSQN - Ofício do CCM 44.104-0, dos exercícios de 2007 e 2008, de acordo com decisão do Protocolo 2004/10/09848, de nulidade dos lançamentos complementares de 2006, 2007 e 2008, publicada no DOM de 12/01/2016. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/00850****Interessado: Silvonete da Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,3684UFICs** - referente ao recolhimento indevido da parcela 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2017, incidente no imóvel **3433.42.55.0231.00000**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/60/01824****Interessado: Ronaldo Custodio Martins**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 99,5435UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 01/11 do IPTU/Taxas 2017, incidente no imóvel **3264.13.31.0412.03035**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/07/06367****Interessado: Super Cão Comércio de Rações Ltda. Me**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 198,2100 UFICs** - referente ao recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária, relativa ao CNPJ nº 06.034.553/0001-41, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Vigilância em Saúde - SMS (folha 16), publicada no D.O.M. de 09/11/2017, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/07261****Interessado: Niberto de Oliveira****Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário  
ERRATA DE DECISÃO**

Verificada a inexistência do despacho aos fls. 10, datado de 13/11/2017 e publicado no D.O.M. em 16/11/2017. **Decido:** "Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 13/11/2017 e publicado no D.O.M. em 16/11/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: **Onde consta:** "...referente ao recolhimento intempestivo das parcelas 100, 113 a 116/120 dos acordos nºs 218501/2007 e 218534/2007..." **Leia-se:** "...referente ao recolhimento intempestivo das parcelas 100, 113 a 116/120 dos acordos nºs 218501/2007 e 218532/2007..."

**Protocolo: 2017/03/07305****Interessado: Reginaldo Mafra**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 114,9293UFICs** - referente ao recolhimento indevido das parcelas 01 a 05/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias 2016, guia nº 139344343, incidente no imóvel **3433.31.51.0564.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, em nome do interessado, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 04 de janeiro de 2018

LÚCAS SILVA CUNHA  
COORDENADOR DO CSACPT.**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

**EDITAL 01/2018 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF**















Table with 14 columns: identification code, alphanumeric ID, date, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID, alphanumeric ID. Contains a comprehensive list of records for the year 2018.





Table with 14 columns: AZD1069, L195579557, 74550, 23/11/2017, 130,16, AZD5989, L196024067, 74550, 05/12/2017, 130,16, BUU0505, L195984687, 74550, 29/11/2017, 130,16, BUU3092, L195919457, 74550, 01/12/2017, 130,16, etc.



Table with 20 columns containing alphanumeric identifiers and dates. The table is organized into four main sections, each with a header row (e.g., CIV9231, CJC2984, CJC1936, etc.) and subsequent rows of data entries.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with columns for identification numbers (DXZ, DYZ, etc.), dates, and numerical values, organized into multiple columns for readability.

Table with 14 columns: ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name. Contains a large list of entries for the year 2018.





Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. Each row represents a specific record with a unique identifier and its corresponding date and location details.



Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries with alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 14 columns: FMR, L, 74550, 04/12/2017, 130,16, FMR, L, 74550, 01/12/2017, 130,16, FQC, M, 60411, 16/11/2017, 195,23, FQC, M, 74550, 30/11/2017, 130,16. The table lists various municipal records and their corresponding dates and values.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a grid of alphanumeric data points.

Table with 16 columns: ID, Name, Age, Birth Date, Sex, Height, Weight, Blood Type, Religion, Marital Status, Education, Income, Address, City, State, Zip Code. Contains multiple rows of personal data.

Table with 14 columns: ID, CPF, Date, Time, Name, ID, CPF, Date, Time, Name, ID, CPF, Date, Time, Name. It lists various individuals and their associated identifiers and dates.



**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 928/2017

- **HDL Logística Hosp. Ltda.**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, no valor total de R\$11.014,10 (Onze mil, quatorze reais e dez centavos);  
 - **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 11, 02, 14, 15 e 16, no valor total de R\$1.047,56 (Hum mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).  
 Campinas, 02 de janeiro de 2018

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 938/2017

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para o item 08, no valor total de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);  
 - **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 03, 05, 06, 09, 11, 23 e 28, no valor total de R\$45.763,24 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos);  
 - **CBS Méd. Científica S/A**, para os itens 02, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R\$61.208,50 (Sessenta e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)  
 - **Comercial Cir. Rioclarense Ltda.**, para os itens 07, 12 e 15, no valor total de R\$10.480,10 (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).  
 Campinas, 28 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 951/2017

- **Cir. Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 02, 03, 04 e 09 no valor total de R\$4.493,70 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos);  
 - **CBS Médico Científica S/A**, para os itens 01 e 10 no valor total de R\$1.358,80 (Hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);  
 - **Go. Med Dist. de Med. Ltda - ME**, para os itens 06, 07 e 08 no valor total de R\$41.712,50 (Quarenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos);  
 - **American Instruments Eireli - EPP**, para o item 05, no valor total de R\$185,00 (Cento e oitenta e cinco reais).  
 Campinas, 28 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Protocolo nº 881/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças para equipamento marca Olympus, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Olympus Optical do Brasil Ltda.**, no valor total de R\$6.647,96 (Seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Protocolo nº 882/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de motor e válvula para máquina de hemodiálise marca JMS, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.  
 - **Concise Com. de Ap. e Equip. Eletro Eletrônicos Ltda. - EPP** no valor total de R\$2.840,34 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 890/2017

- **SS Silveira & Silveira Com. Ltda.** para o item 12 no valor total de R\$352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais);  
 - **Impakto Sist. de Limp. e Desc. Ltda.** para os itens 01, 03, 04, 09, 14, 15 e 18 no valor total de R\$11.290,20 (onze mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos);  
 - **CSA Int. Imp. e Exp. Eireli - EPP** para os itens 06, 07, 10, 16, 17 e 19 no valor total de R\$9.791,86 (Nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos);  
 - **PLD - Comercial Eireli - EPP** para os itens 05 e 08 no valor total de R\$651,30 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 902/2017

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para o item 10, no valor total de R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais);  
 - **Ativa Com. Hosp. Ltda.**, para os itens 01, 05, 09, 15, 25, 28 e 29, no valor total de R\$3.254,80 (Três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);  
 - **CM Hosp. S/A**, para os itens 04, 07 e 16, no valor total de R\$12.493,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e três reais);  
 - **HDL Logística Hosp. Ltda.**, para os itens 11 e 26, no valor total de R\$949,76 (Novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);  
 - **Farma Vision Dist. de Med. Ltda.**, para os itens 02, 17 e 23, no valor total de R\$1.148,00 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais);  
 - **Astra Farma Com. de Mat. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 03, 13, 14, 18, 27 e 31, no valor total de R\$13.944,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais);  
 - **Belive Com. de Prods. Hosp. Ltda - EPP**, para o item 24, no valor total de R\$2.322,00 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais);  
 - **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para os itens 12, 19, 20, 22 e 30, no valor total de

R\$749,35 (Setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);  
 - **Só Drogas Dist. de Med. E Mat. Hosp. Ltda - ME**, para os itens 06, 08 e 21, no valor total de R\$6.048,00 (Seis mil, quarenta e oito reais);  
 Campinas, 28 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93**

Protocolo nº 927/2017

- **Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.**, para os itens 03, 04, 12, 13 e 14, no valor total de R\$2.349,68 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);  
 - **Nacional Com. Hosp. Ltda.**, para os itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 11 e 16, no valor total de R\$6.709,00 (Seis mil, setecentos e nove reais);  
 - **Medimport Com. de Prods. Hosp. Eireli - EPP**, para o item 07, no valor total de R\$11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).  
 Campinas, 28 de dezembro de 2017

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - PROTOCOLO SEI Nº. 2017.00000897-73**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de móveis de escritório para uso da IMA - Informática dos Municípios Associados - S/A. **EMPRESA:** GLP DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP - CNPJ sob nº. 22.319.514/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.075,55 (setenta e oito mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	CADEIRA EXECUTIVA	200	UN	VECTOR/MOB	R\$ 316,98	R\$ 63.396,00
2	2	CADEIRA ERGONÔMICA	10	UN	VECTOR/MOB	R\$ 333,23	R\$ 3.332,30
2	3	CADEIRA FIXA	25	UN	VECTOR/MOB	R\$ 84,37	R\$ 2.109,25
2	4	CADEIRA CAIXA	25	UN	VECTOR/MOB	R\$ 369,52	R\$ 9.238,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 78.075,55</b>

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA****CONTRATO Nº. 026/ 2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2017 - PEDIDO DE COMPRA Nº 4952 - PROTOCOLO SEI Nº. IMA.2017.00000813-65**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal modalidade Banda Larga Móvel 4G. **EMPRESA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.160,44 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
1	1	SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET EM 4G COM FRANQUIA DE DADOS DE 10 GBYTES (INCLUINDO O MODEM E MICRO SIM CARD)	171	UN	ZTE - MF 79S	R\$ 23,47	R\$ 4.013,37	R\$ 48.160,44

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA****CONTRATO Nº 019/2017**

**PROTOCOLO SEI Nº 2017.00001179-04 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 0492/2017 - PEDIDO DE COMPRA Nº 4927**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de divisórias, incluindo montagem e desmontagem, com fornecimento de mão de obra e materiais. **EMPRESA:** F&D COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME - CNPJ nº 13.078.817/0001-24. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.824,20 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação  
 Campinas, 04 de janeiro de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2018/6562;** Contratada: **Dorpas Assessoria Empresarial Ltda EPP;** CNPJ: 63.105.217/0001-86; **Pre 2017/219.** Objeto: Consultoria de standard gri/relatório de sustentabilidade; Vigência 12 meses a partir de 04/01/2018; Valor: R\$ 87.000,00. **Contrato n. 2018.6563;** Contratada: **A10Metal Estruturas Metálicas Eireli-ME,** CNPJ n. 23.243.942/0001-60. **Pregão nº 2017/209.** Objeto Prest. serv. decapagem e galvanização a fogo; vigência: 06 meses a partir de 04/01/2018; Valor R\$ 91.440,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe Sobre o Preço Público devido à Setec - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos Serviços do Plano Setec de Assistência Funerária.*

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia e aprovar a tabela de preços devidos às suas finalidades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 10 de 1º de Novembro de 2006 alterada pela Resolução nº 13 de 30 de novembro de 2008, foi implantado o PLANO SETEC DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA, que consiste na disponibilização de assistência operacional e no fornecimento dos serviços necessários para a realização de funerais; e

**CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente dos serviços do plano SETEC de Assistência Funerária contratado a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo que, em caráter promocional até 31 de dezembro de 2018, será concedido um desconto na taxa de adesão na conformidade da tabela de preços de 2018 (valores em reais), conforme segue:

**TABELA DE PREÇOS - PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**

ANEXO ÚNICO				
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS				
PLANO FUNERÁRIO SETEC (2018)				
TIPO	ADESÕES	MENSALIDADE (PLANO COMUM)	MENSALIDADE (PLANO COM CREMAÇÃO)	PROMOÇÃO 2018 (ADESÕES)
PLANO ESMERALDA	R\$ 295,58	R\$ 41,60	R\$ 61,31	R\$ 147,79
PLANO RUBI	R\$ 328,42	R\$ 62,40	R\$ 82,10	R\$ 164,22
PLANO PÉROLA	R\$ 372,21	R\$ 83,20	R\$ 102,91	R\$ 186,10

**Parágrafo Único**- A referida promoção poderá ser prorrogada a critério da Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, que por força da disposição contida no artigo 4º da Resolução 13/08, possibilita a concessão de isenção parcial ou total da taxa de adesão.

**Art. 2º**-Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2017, foi aplicado o índice de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, arredondados quando necessários.

**Art. 3º**-As mensalidades referente aos contratos de plano SETEC de Assistência Funerária firmado anterior a janeiro de 2018, serão reajustada de acordo com o Art. 18-da Resolução nº 13, de 30 de Outubro 2008.

**Art. 4º**-A presente resolução entrará em vigor a data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRASE**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III, XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços públicos decorrentes das suas finalidades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º - do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais;

**CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrentes das atividades e serviços prestados pelo Serviço Funerário Municipal, na conformidade da tabela de preços de 2018 (valores em reais), constantes dos ANEXOS I e II que ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2017, foi aplicado o índice de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor a data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I				
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS				
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2018)				
COMPOSIÇÃO:				
REF.	DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO	SERV.OBRIG.	SERV.COMPL.	TOTAL
0	URNA LUXO A	1.918,77	659,81	2.578,58
0	URNA LUXO A PRETA	2.114,75	659,81	2.774,56
0	URNA LUXO A BRANCA	2.305,25	659,81	2.965,06
0	URNA LUXO A ME I (*)	2.595,16	1.207,14	3.802,30
0	URNA LUXO A COMPRIDA	2.595,16	1.207,14	3.802,30
0	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA (*)	2.792,72	1.207,14	3.999,86

0	URNA LUXO A ZINCADA	3.077,20	1.207,14	4.284,34
0	URNA LUXO A ME I/ZINCADA (*)	3.845,44	1.207,14	5.052,58
0	URNA LUXO A ME I/COMPRIDA/ZINCADA (*)	4.425,92	1.207,14	5.633,06
1	URNA SUPER LUXO A	2.943,36	659,81	3.603,17
1	URNA SUPER LUXO A BRANCA	3.572,73	659,81	4.232,54
1	URNA SUPER LUXO A ME I (*)	3.978,94	1.207,14	5.186,08
1	URNA SUPER LUXO A MEI/COMPRIDA (*)	4.270,54	1.207,14	5.477,68
1	URNA SUPER LUXO A ZINCADA	4.763,69	1.207,14	5.970,83
2	URNA ESMERALDA	3.908,53	747,65	4.656,18
2	URNA ESMERALDA BRANCA	4.689,45	747,65	5.437,10
2	URNA ESMERALDA ME I (*)	5.275,62	747,65	6.023,27
2	URNA ESMERALDA COMPRIDA	5.471,77	747,65	6.219,42
3	URNA RUBI	4.292,53	747,65	5.040,18
3	URNA RUBI BRANCA	5.158,64	747,65	5.906,29
3	URNA RUBI ME I (*)	5.822,62	1.293,58	7.116,20
3	URNA RUBI COMPRIDA	5.822,62	1.293,58	7.116,20
3	URNA RUBI ME I/ZINCADA(*)	8.623,06	1.293,58	9.916,64
3	URNA RUBI COMP/ZINCADA ME I (*)	9.820,40	1.293,58	11.113,98
3	URNA RUBI COMP/ZINC/ME II (**)	9.919,12	1.428,89	11.348,01
4	URNA PÉROLA	4.842,40	831,60	5.674,00
4	URNA PÉROLA BRANCA	5.811,29	831,60	6.642,89
4	URNA PÉROLA ME I (*)	6.541,63	1.486,74	8.028,37
4	URNA PÉROLA COMPRIDA	6.540,95	1.486,74	8.027,69
4	URNA PÉROLA ZINCADA	7.753,80	1.486,74	9.240,54
4	URNA PÉROLA ME I/COMP/ZINCADA(*)	11.145,99	1.486,74	12.632,73
5	URNA TURQUESA	5.648,35	831,60	6.479,95
6	URNA JADE	6.623,43	854,99	7.478,42
7	URNA TOPÁZIO	8.107,81	854,99	8.962,80
8	URNA DIAMANTE	8.995,33	887,47	9.882,80
9	URNA SAFIRA	9.771,06	887,47	10.658,53
10	URNA ONIX	10.570,19	1.568,26	12.138,45
10	URNA ONIX BRANCA	12.684,32	1.508,27	14.192,59
10	URNA ONIX ME I (*)	14.271,80	1.742,36	16.014,16
10	URNA ONIX COMPRIDA MEI	14.271,80	1.742,36	16.014,16
10	URNA ONIX ZINCADA	16.912,23	1.791,92	18.704,15
10	URNA ONIX MEI/COMP/ZINC.(*)	16.916,47	1.791,92	18.708,39
11	URNA ROSÁRIO	12.065,38	1.568,26	13.633,64
12	URNA IMPERIAL	14.564,08	1.568,26	16.132,34
13	URNA SUPREMA	19.926,64	1.568,26	21.494,90
14	URNA MONARCA	23.370,42	1.568,26	24.938,68
15	URNA EGÍPCIA	24.861,22	1.634,84	26.496,06
16	URNA REALEZA	33.298,05	3.018,69	36.316,74
17	URNA MAJESTADE	34.958,94	3.983,01	38.941,95
	URNA CONVÊNIO	2.382,72	747,65	3.130,37
	URNA CONVÊNIO BRANCA	2.850,90	747,65	3.598,55
	URNA CONVÊNIO ME I (*)	2.681,14	1.293,58	3.974,72
	URNA CONVÊNIO COMPRIDA	2.681,14	1.293,58	3.974,72
	URNA CONVÊNIO ME I/COMPRIDA (*)	2.765,09	1.293,58	4.058,67
	URNA CONVÊNIO ZINCADA	3.557,67	1.293,58	4.851,25
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,60 CM	1.280,61	530,93	1.811,54
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,60 CM	1.280,61	530,93	1.811,54
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,60 CM	1.280,61	530,93	1.811,54
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 0,80 CM	1.329,83	530,93	1.860,76
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 0,80 CM	1.329,83	530,93	1.860,76
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 0,80 CM	1.329,83	530,93	1.860,76
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,00 M	1.392,13	530,93	1.923,06
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,00 M	1.392,13	530,93	1.923,06
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,00 M	1.392,13	530,93	1.923,06
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,20 M	1.450,14	580,15	2.030,29
	URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,20 M	1.450,14	580,15	2.030,29
	URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,20 M	1.450,14	580,15	2.030,29
	URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,40 M	1.501,45	580,15	2.081,60



URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,40 M	1.501,45	580,15	2.081,60
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,40 M	1.501,45	580,15	2.081,60
URNA INFANTIL BRANCA SIMPLES 1,60 M	1.566,29	580,15	2.146,44
URNA INFANTIL AZUL SIMPLES 1,60 M	1.566,29	580,15	2.146,44
URNA INFANTIL ROSA SIMPLES 1,60 M	1.566,29	580,15	2.146,44
URNA INFANTIL SIMPLES 0,80 CM/ZINCADA	1.501,45	601,58	2.103,03
URNA INFANTIL SIMPLES 1,20 M/ZINCADA	1.686,32	633,87	2.320,19
URNA INFANTIL SIMPLES 1,60 M/ZINCADA	1.873,49	633,87	2.507,36
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,60 CM	1.613,37	622,71	2.236,08
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM	1.693,77	622,71	2.316,48
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,00 M	1.693,77	622,71	2.316,48
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M	1.761,53	622,71	2.384,24
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,40 M	1.776,36	622,71	2.399,07
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M	1.847,45	622,71	2.470,16
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 0,80 CM ZINCADA	2.396,65	696,18	3.092,83
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,20 M ZINCADA	2.515,50	696,18	3.211,68
URNA INFANTIL EXTRA LUXO 1,60 M ZINCADA	2.640,15	696,18	3.336,33
URNA ASSISTENCIAL 0,60 CM	616,12	401,54	1.017,66
URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM	631,11	401,54	1.032,65
URNA ASSISTENCIAL 1,00 M	654,29	401,54	1.055,83
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M	673,29	440,33	1.113,62
URNA ASSISTENCIAL 1,40 M	812,88	440,33	1.253,21
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M	857,54	440,33	1.297,87
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M	882,90	500,65	1.383,55
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I (*)	895,65	500,65	1.396,30
URNA ASSISTENCIAL 2,00 M	895,65	500,65	1.396,30
URNA ASSISTENCIAL 0,80 CM ZINCADA	738,92	460,06	1.198,98
URNA ASSISTENCIAL 1,20 M ZINCADA	804,48	491,97	1.296,45
URNA ASSISTENCIAL 1,60 M ZINCADA	1.062,87	491,97	1.554,84
URNA ASSISTENCIAL 1,90 M ME I/ZINCADA (*)	1.295,72	547,90	1.843,62
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,60 CM			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 0,80 CM			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,00 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,20 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,40 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,60 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 1,90 M ME I (*)			
URNA ASSISTENCIAL GRATUITA 2,00 M			
<b>COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:</b>			
<b>SERVIÇOS BÁSICOS OBRIGATORIOS:</b> MATERIAIS UTILIZADOS, AUTO FÚNEBRE E CUSTOS OPERACIONAIS			
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES:</b> MÃO DE OBRA DIRETA E MATERIAIS COMPLEMENTARES			
<b>(*) ME I - MEDIDA ESPECIAL I</b>			
<b>(**) ME II - MEDIDA ESPECIAL II</b>			
<b>(***) ME EI - MEDIDA EXTRA ESPECIAL I</b>			

ANEXO II	
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS	
SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL (2018)	
COMPOSIÇÃO:	
ITEM	VALORES
ALGODÃO	R\$ 195,18
ARRANJO DE FLORES GRANDE	R\$ 213,22
ARRANJO DE FLORES PEQUENO	R\$ 111,64
AUTO FÚNEBRE	R\$ 164,40
BARBA	R\$ 19,85
CAMARA ARDENTE DE FORA	R\$ 154,48
CAMARA FRIA POR DIA	R\$ 92,13
CAPELA	R\$ 802,40
CAPELA CONVÊNIO	R\$ 479,68
CONJUNTO DE ROUPA FEMININO	R\$ 158,66
CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO	R\$ 179,29
CONJUNTO DE VELAS / ILUMINAÇÃO ESPECIAL	R\$ 37,33
COROA CONVÊNIO	R\$ 71,15
COROA ESPECIAL	R\$ 534,25
COROA EXTRA LUXO ESPECIAL	R\$ 1.072,11
COROA GRANDE	R\$ 381,80
COROA MÉDIA	R\$ 268,14
COROA PEQUENA	R\$ 191,92
COROA SUPER LUXO ESPECIAL	R\$ 727,98
EDREDON INFERIOR	R\$ 130,69
EDREDON SUPERIOR	R\$ 79,16
EMBALAGEM INTERNACIONAL	R\$ 2.377,54
EMBALSAMENTO INTERNACIONAL	R\$ 4.218,90
EMBALSAMENTO NACIONAL	R\$ 1.956,72
EMOLUMENTOS (CONVÊNIO)	R\$ 0,96
EMOLUMENTOS CARTORÁRIO (*)	R\$ 8,68

EMOLUMENTOS INTERNACIONAL (*)	R\$ 1.109,56
EMOLUMENTOS NACIONAL (*)	R\$ 369,97
FLORES ARTIFICIAIS	R\$ 228,33
FLORES CRISÂNTEMOS	R\$ 239,39
FLORES PALMAS	R\$ 208,15
FLORES ROSAS	R\$ 357,22
FORMALIZAÇÃO ESPECIAL	R\$ 718,27
FORMALIZAÇÃO SIMPLES	R\$ 145,46
FORRAÇÃO COMPLETA	R\$ 452,16
FUNDO IMPERMEÁVEL	R\$ 125,39
HIGIENIZAÇÃO	R\$ 370,64
NECROMAQUIAGEM	R\$ 71,15
PRESENÇA DE MISSA	R\$ 401,19
RÁDIO BRASIL	(**)
RÁDIO CBN	(**)
RÁDIO CENTRAL	(**)
RÁDIO CULTURA	(**)
RÁDIO EDUCADORA	(**)
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - CRIANÇAS DE 0 À 5 ANOS	R\$ 463,55
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - DEMAIS CASOS	R\$ 969,28
SOLDAGEM URNA ASSISTENCIAL	R\$ 60,67
SOLDAGEM URNA	R\$ 461,98
TAMPONAMENTO	R\$ 268,14
TANATOPRAXIA ESPECIAL	R\$ 1.467,80
TANATOPRAXIA SIMPLES	R\$ 489,15
TERÇO	R\$ 7,90
TERNO	R\$ 269,94
TRANSPORTE ACIMA DE 500 KM (***) PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	R\$ 3,33
TRANSPORTE POR KM (***) - PEDÁGIOS NÃO INCLUSO(#)	R\$ 4,40
VEDAÇÃO URNA	R\$ 221,00
VEDAÇÃO URNA ASSISTENCIAL	R\$ 39,12
VELÓRIO FORA / OUTROS	R\$ 322,50
VÉU	R\$ 23,56
VIAGEM À SÃO PAULO - PEDÁGIOS NÃO INCLUSOS (#)	R\$ 962,75
CORREIO POPULAR (****)	R\$ 284,40
CORREIO POPULAR 1X6 (****)	R\$ 523,66
CORREIO POPULAR 2X6 (****)	R\$ 1.047,31
CORREIO POPULAR 2X10 (****)	R\$ 1.745,52
CORREIO POPULAR 3X10 (****)	R\$ 2.618,28
OBSERVAÇÕES:	
<b>(*) SUJEITOS A ALTERAÇÕES EM FUNÇÃO DOS CUSTOS, CARTÓRIAS E CONSULARES, ETC...</b>	
<b>(**) SERÁ COBRADO VALORES DE ACORDO COM OS PREÇOS DE CADA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>(***) SUJEITOS A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS</b>	
<b>(****) SUJEITO A ALTERAÇÃO COM BASE EM AUMENTO REALIZADO PELO JORNAL CORREIO POPULAR (GRUPO)</b>	
<b>ANHANGUERA)</b>	
<b>(#) OS VALORES DOS PEDÁGIOS SERÃO COBRADOS EM SEPARADO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS</b>	
<b>PELAS CONCESSIONÁRIAS EM CADA RODOVIA</b>	

**PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

**RESOLUÇÃO N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELO CREMATÓRIO MUNICIPAL.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e **CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à Autarquia;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º da Lei n.º 4.984 de 05 de maio de 1980, prevê que a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, terá a competência para a construção e administração do Crematório Municipal observadas as disposições constantes dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal n.º 3.612 de 06 de outubro de 1967;

**CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando a cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC - Serviços Técnicos Gerais dar cumprimento às finalidades da Autarquia, objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, decorrente das atividades e serviços realizados no Crematório Municipal de Campinas, constantes no ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

**Parágrafo Único** - Nos preços constantes no Anexo Único encontram-se inseridas as

despesas decorrentes da prestação de serviços técnicos obrigatórios e serviços complementares (urnas cinerárias).

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2017, foi aplicado o índice de 15% (quinze por cento), para os serviços de crematório e de 5% (cinco por cento) para os demais serviços e urnas cinerárias.

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor a data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
CREMATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS (2018)		
1.1)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO CORPOS INTEIROS	VALOR (R\$)
	CREMAÇÃO	2.167,20
	CÂMARA FRIA	184,25
	<b>TOTAL</b>	<b>2.351,45</b>
1.2)	SERVIÇO OBRIGATÓRIO - CREMAÇÃO EXUMADOS SEMI INTACTOS/MEMBRO E OSSOS	
	CREMAÇÃO (*)	541,80
	CÂMARA FRIA	92,13
	<b>TOTAL</b>	<b>633,93</b>
1.3)	SERVIÇO COMPLEMENTAR - URNAS CINERÁRIAS E OUTROS	
1.3.1)	LINHA PADRÃO	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
001	ÁGATA	181,13
002	ALEXANDRITA	201,65
003	AMETISTA	222,18
004	CRISTAL	241,50
005	OPALA	282,56
006	GALENA	362,25
007	RUBI	402,10
008	TURMALINA	441,95
009	ALIANÇA	478,17
010	JASPE	507,15
1.3.2	LINHA REQUINTE	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
011	VITÓRIA RÉGIA	603,75
012	GIRASSOL	1.118,15
013	CRAVO	1.548,02
014	DÁLIA	1.729,14
015	ROSA	2.070,86
016	LISIANTUS	2.291,84
017	MARGARIDA	2.533,34
018	ALLIUM	2.774,84
019	ORQUÍDEA	4.200,89
1.3.3	LINHA ESPECIAL	
REF.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
020	VITÓRIA RÉGIA MÉDIA	301,88
021	LUMEN	784,88
022	AMARILIS	924,95
023	CONJUNTO 06 URNA MINI "LIGA DE BRONZE"	1.347,57
024	URNA MINI INDIVIDUAL "LIGA DE BRONZE"	246,33
025	URNA MINI-INDIVIDUAL ONIX "ALUMÍNIO"	144,90
026	CONJUNTO 03 URNA MINI ZAFIRA "ALUMÍNIO"	338,10
027	CONJUNTO 04 URNA MINI HAMATITE "ALUMÍNIO"	507,15
028	URNA MINI-PINGENTE	310,33
029	URNA MINI-CORAÇÃO	664,13
(*) VALOR PROPORCIONAL A 1/4 DA CREMAÇÃO DE CORPOS INTEIROS		

**PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeira - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

### RESOLUÇÃO N.º 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE O PREÇO PÚBLICO DEVIDO À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL.**

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos à ocupação do solo público;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC - Serviços Técnicos Gerais a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º - do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, e **CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe

à Diretoria da Setec dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam mantidas da melhor maneira a atender à necessidade da população;

**RESOLVE** :

**Art. 1º** - Fixar os Preços Públicos devido a SETEC - Serviços Técnicos Gerais pela utilização do Estacionamento do Mercado Municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018 nos seguintes valores:

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL (2018)		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A)	PARADA DE ATÉ 01(UMA) HORA	8,00
B)	PARADA DE ATÉ 02(DUAS) HORAS	17,00
C)	PARADA DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS	25,00
D)	PARADA DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS	28,00
E)	PARADA DE ATÉ 05 (CINCO) HORAS	32,00
F)	PARADA SUPERIOR A 05 (CINCO) HORAS DIÁRIA	50,00
G)	PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO	50,00

**Art. 2º** - A presente resolução entrará em vigor a data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeira - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

### RESOLUÇÃO N.º 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS À SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, DECORRENTES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da SETEC para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º - do Decreto n.º 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC;

**CONSIDERANDO** que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da SETEC dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ficam fixados os Preços Públicos devidos a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, decorrentes das atividades e serviços realizados no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas, na conformidade da tabela de preços de 2018 (valores em reais), constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2017, foi aplicado o índice de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, quando o pagamento for à vista e/ou, se parcelado, após a quitação de 20% (vinte por cento) do valor da concessão não será cobrada a taxa referente a 01 (uma) remoção, desde que a exumação seja decorrente da quadra geral.

**Art. 4º** - Quando a concessão de sepultura ou lóculos em qualquer Cemitério Público Municipal (Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas), ocorrer de forma parcelada, o sepultamento somente será autorizado mediante o pagamento de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor da concessão.

**Art. 5º** - Fica autorizado o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sousas e até 24 (vinte e quatro) vezes para concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade.

**Art. 6º** - A presente resolução entrará em vigor a data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO		
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS		
CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (2018)		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
1)	SEPULTAMENTO (TÚMULO, LÓCULOS E JAZIGOS)	
1.1)	SEPULTAMENTO	283,53
2)	EXUMAÇÕES	
2.1)	EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	283,53
2.2)	EXUMAÇÃO E REMOÇÃO (PARA OUTRO CEMITÉRIO)	425,30
2.3)	EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO (POR UNIDADE E NO MESMO CEMITÉRIO)	567,06
3)	URNA PARA REMOÇÃO	
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	157,30
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	125,84
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	323,17
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	258,56
4)	CONSTRUÇÕES DE CARNEIROS	

4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.303,68
<b>5)</b>	<b>TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO</b>	
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SAUDADE	4.606,68
5.2)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO - SOUSAS	1.961,62
<b>6)</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES</b>	
6.1)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	2.818,99
6.2)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	281,90
6.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	1.691,39
6.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE (LÓCULOS)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	169,14
6.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.764,23
6.6)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO DE TÚMULO)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	176,42
6.7)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	1.432,27
6.8)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (TIPO PARQUE)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	143,23
6.9)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	
	PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	859,36
6.10)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS (LÓCULOS)	
	PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	85,93
<b>7)</b>	<b>JAZIGO</b>	
7.1)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE	
	CONCESSÃO DE TERRENO SEM CARNEIROS (A VISTA)*	21.278,85
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	28.189,88
7.2)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	16.913,93
7.3)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO TÚMULO	
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	17.642,35
7.4)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - TIPO PARQUE	
	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	14.322,71
7.5)	CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SOUSAS - LÓCULOS (A VISTA)* (#)	8.593,63
<b>8)</b>	<b>EXAMES DE PROJETOS E EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS</b>	
8.1)	TÚMULO DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO COMUM, PASTILHA OU CERÂMICA	
8.1.1)	SIMPLES	245,03
8.1.2)	DUPLO	489,94
8.2)	TÚMULO EM GRANITO, MÁRMORE E SIMILARES	
8.2.1)	SIMPLES	275,02
8.2.2)	DUPLO	550,04
8.3)	CARNEIRO (POR UNIDADE)	245,03
8.4)	OSSUÁRIO	224,23
8.5)	TÚMULO BALANCEADO (GRANITO OU SIMILAR)	275,02
8.6)	MURETA DE 0,30 M DE ALTURA	234,59
8.7)	TROCA DE REVESTIMENTO	234,59
8.8)	MUDANÇA DE TÚMULO (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	244,97
<b>9)</b>	<b>2ª VIA DE DOCUMENTO</b>	
9.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	85,97
<b>10)</b>	<b>XEROX</b>	
10.1)	NORMAL	0,30
10.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
<b>11)</b>	<b>FIXAÇÃO DE PLACAS</b>	
11.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO NA QUADRA 6 - CEMIT. SOUSAS *	131,08
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	104,86
<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (2018)</b>		
<b>DESCR- ÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1)</b>	<b>SEPULTAMENTO</b>	
1.1)	QUADRA PERPÉTUA	283,53
1.2)	QUADRAS 1 E 2 COM FECHAMENTO DE PAREDE/LATERAL	283,53
1.3)	LÓCULOS	283,53
1.4)	QUADRA GERAL	257,49
<b>2)</b>	<b>EXUMAÇÕES</b>	
2.1)	(*) EXUMAÇÃO PARA SEPULTAMENTO (POR UNIDADE)	257,54
2.2)	(**) EXUMAÇÃO E REMOÇÃO (POR UNIDADE)	386,32
2.3)	(***) EXUMAÇÃO E INUMAÇÃO (POR UNIDADE)	515,09
<b>3)</b>	<b>URNA PARA REMOÇÃO</b>	
3.1)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (POLIETILENO) *	157,30
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	125,84
3.2)	URNA PARA REMOÇÃO DE OSSOS (MADEIRA) *	323,17
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	258,56
<b>4)</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS</b>	
4.1)	CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS EM PRÉ-MOLDADO OU ARDÓSIA (POR UNIDADE)	2.303,68
<b>5)</b>	<b>TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO</b>	
5.1)	TRANSFORMAÇÃO DE SEPULTURA DE MENOR PARA ADULTO	4.606,68
6)	TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOMES	

6.1)	TIPO PARQUE PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DA SEPULTURA)	934,22
6.2)	TIPO PARQUE PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DA SEPULTURA)	93,42
6.3)	LÓCULOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO LÓCULO)	560,53
6.4)	LÓCULOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO LÓCULO)	56,05
6.5)	OSSUÁRIOS PARA TERCEIROS (10% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	126,29
6.6)	OSSUÁRIOS PARA HERDEIROS OU SUCESSORES (1% DO VALOR DO OSSUÁRIO)	12,63
<b>7)</b>	<b>JAZIGO</b>	
7.1)	CONCESSÃO DE TERRENO COM 3 CARNEIROS (A VISTA)*	9.342,12
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	8.875,02
7.2)	LÓCULOS (A VISTA)* (#)	5.605,28
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	5.325,01
<b>8)</b>	<b>OSSUÁRIO</b>	
8.1)	OSSUÁRIO	1.264,03
<b>9)</b>	<b>FIXAÇÃO DE PLACAS</b>	
9.1)	FIXAÇÃO DE PLACAS EM SUPORTE DE CONCRETO *	131,08
	* PROMOÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018	104,86
<b>10)</b>	<b>2ª VIA DE DOCUMENTO</b>	
10.1)	2ª VIA DE DOCUMENTO	85,97
<b>11)</b>	<b>XEROX</b>	
11.1)	NORMAL	0,30
11.2)	AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO	0,50
(#)	VALOR CORRESPONDENTE A 60% DO VALOR DO TERRENO C/3 CARNEIROS	
(*)	ABERTURA DE SÓ 1 SEPULTURA	
(**)	ABERTURA DE SÓ 1 SEPULTURA COM TRANSFERÊNCIA DOS RESTOS MORTAIS PARA OUTRO CEMITÉRIO	
(***)	ABERTURA DE 2 SEPULTURAS NO MESMO CEMITÉRIO, EXEMPLO, REMOÇÃO DA QUADRA GERAL E INUMAÇÃO NA QUADRA PERPÉTUA	

**PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

**RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 04 DE JANEIRO 2018****DISPÕE SOBRE A TABELA DE COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS EM EVENTOS E PUBLICIDADES EXERCIDOS EM SOLO PÚBLICO.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, incisos I e III, e

**CONSIDERANDO**, que o Decreto que fixou os preços públicos devidos à Setec - Serviços Técnicos Gerais, prevê os valores dos preços públicos cobrados pela publicidade exercida em solo público, e

**CONSIDERANDO**, que os interessados nesse seguimento promovem publicidade continuada e incentivam o comércio local, favorecendo a criação de empregos;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os tipos de propagandas previstas na legislação vigente no que se refere a: **Autorização Especial para Eventos e Publicidades - Locais**: Praça Visconde de Indaiatuba (Largo do Rosário) Praça Guilherme de Almeida (Praça do Fórum), Praça José Bonifácio (Largo da Catedral), Praça Rui Barbosa, Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), Praça Bento Quirino, Largo das Andorinhas, Praça Carlos Gomes, Terminal Central, Mercado Municipal, Praça Imprensa Fluminense (Centro de Convivência), Largo do Café, Praça Arautos da Paz, Praça Marechal Floriano Peixoto, Bosque dos Jequitibás e Praça Correia de Lemos (Castro Mendes); e **fixado de acordo com o Decreto nº. 19.733** de 27 de dezembro de 2017, **outros locais** - Classe "A", "B", "C" por m² por equipamento por dia com locais classificados de acordo com o movimento de pessoas e/ou veículos no local; **Publicidade em Eventos Específicos** tais como faixas, banners, etc de até 1 m² por unidade por dia, outros tipos de divulgação por m² por dia; **Distribuição de Brindes** - Classe "A", "B", "C" por ponto por dia com locais classificados de acordo com o movimento de pessoas e/ou veículos no local; Perna de Pau, Mascotes, outdoor por unidade por dia - Classe "A", "B", "C", por ponto por dia com locais classificados de acordo com o movimento de pessoas e/ou veículos no local, **serão cobrados para o ano de 2018**, obedecendo os critérios conforme quantidade de pontos e dias utilizados nos termos do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante desta Resolução para todos os fins e efeitos de direito.

**I - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

**Artigo 2º** - Nos termos das disposições contidas no artigo 12, do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, entende-se por "especial" a autorização para atividades de curta duração.

**Parágrafo Único** - Fica permitida a autorização especial para eventos e publicidade, nos termos da tabela que segue anexa - ANEXO ÚNICO.

**II - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Artigo 3º** - Os locais para as instalações de qualquer publicidade prevista nesta Resolução obedecerão rigorosamente à legislação vigente;

**Artigo 4º** - Os pedidos de autorização devem ser realizados nas segundas, terças ou quartas-feiras, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no máximo até a quarta-feira anterior ao final de semana autorizado.

**Artigo 5º** - A retirada de autorização para realização de publicidade através de bandeiras ou standartes etc. e autorização especial em solo público, somente dar-se-á, mediante a comprovação do respectivo pagamento.

**Artigo 6º** - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

<b>ANEXO ÚNICO</b>
<b>TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS</b>
<b>EVENTOS E PUBLICIDADE (2018)</b>

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA EVENTOS E PUBLICIDADES	
<b>LOCAIS:</b> PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGOA DO TAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA); LARGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JETQUIBÁS E PRAÇA CORREIA DE LEMOS (CASTRO MENDES) *	
<b>FIXADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 19.733 DE 27/12/2017</b>	
<b>OUTROS LOCAIS</b>	
CLASSE "A" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 133,45
CLASSE "B" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 88,08
CLASSE "C" POR M² POR EQUIPAMENTO POR DIA	R\$ 40,01
OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	
<b>PUBLICIDADE EM EVENTOS ESPECÍFICOS</b>	
FAIXAS, BANNERS, ETC DE ATÉ 1 M² POR UNIDADE POR DIA	R\$ 122,63
OUTROS TIPOS DE DIVULGAÇÃO POR M² POR DIA	R\$ 216,04
<b>DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES</b>	
CLASSE "A" POR PONTO POR DIA	R\$ 359,79
CLASSE "B" POR PONTO POR DIA	R\$ 216,76
CLASSE "C" POR PONTO POR DIA	R\$ 108,38
OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	
<b>PERNA DE PAU, MASCOTES, OUTDOOR POR UNIDADE/DIA</b>	
CLASSE "A" POR PONTO POR DIA	R\$ 216,04
CLASSE "B" POR PONTO POR DIA	R\$ 132,96
CLASSE "C" POR PONTO POR DIA	R\$ 80,19
OS LOCAIS SERÃO CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O MOVIMENTO DE PESSOAS E/OU VEÍCULOS NO LOCAL	

**PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Campinas, 04 de janeiro de 2018  
**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
 Presidente - SETEC  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
 Diretora Adm. Financeiro - SETEC  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
 Diretor Téc. Operacional - SETEC

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONTRATO Nº 59/2017**

Protocolo Interno n.º 25.598/2017 - Pregão Eletrônico n.º 34/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Anísio Alves Moreira Esquadrinhas de Alumínio e Vidros - ME, CNPJ: 22.688.622/0001-97 - Objeto: Fornecimento e instalação de guarda-corpo de vidro, barreira de vidro e corrimãos de aço inox. Valor total do contrato: R\$ 258.899,74 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) - Fundamento legal: Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 - Prazo: 6 (seis) meses de vigência, contados da data da assinatura - Assinatura: 21/12/2017.

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 01/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

**I** - Colocar à disposição do Juízo da 378ª Zona Eleitoral de Campinas, em atendimento ao Ofício n.º 083/2017, o servidor Nelson Luiz Geromel, sem prejuízo de seus vencimentos, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.  
**II** - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 02 de janeiro de 2018.

**PORTARIA DA MESA Nº 02/2018**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e para os fins de que trata a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando a Portaria N.º 89300/2017 do Senhor Prefeito Municipal de Campinas que prorroga até 31 de dezembro de 2018 a cessão do servidor Jorge Luiz Brasco à Câmara Municipal de Campinas, publicada no Diário Oficial de Campinas na data de 27 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**I** - Nomear para a função de Pregoeiro o servidor JORGE LUIZ BRASCO e membros da Equipe de Apoio os servidores PAULO CÉSAR CASTILHO RABELO e FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO.

**II** - Nomear como primeiro suplente a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA e como segundo suplente o servidor ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR, ambos suplentes da equipe de apoio.

**III** - Conceder, com fundamento no artigo 99 § 2º e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Pregoeiro, FG2, ao servidor JORGE LUIZ BRASCO, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 02 de janeiro de 2018.

**PORTARIA DA MESA Nº 03/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e para os fins de que trata a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**I** - Nomear para a função de Pregoeiro o servidor LUCAS RISSO e membros da Equipe de Apoio os servidores ANA LAURA GOMES FARIA e RODRIGO NOVAES SANTUCCI, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

**II** - Nomear como primeiro suplente o servidor PAULO CESAR CASTILHO RABELO e como segundo suplente o servidor JÚLIO CESAR FAVINHA, ambos suplentes da equipe de apoio.

**III** - Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Pregoeiro, FG2, ao servidor LUCAS RISSO, a partir de 1º de janeiro de 2018.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 02 de janeiro de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIFE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****ATO DA MESA Nº 01/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE OBEDECER, ENTRE OUTROS, AO PRINCÍPIO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

**I** - Delegar competência ao Diretor de Materiais e Patrimônio para assinar os editais de Pregão, bem como os avisos a serem publicados nessa modalidade licitatória.

**II** - Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**III** - O Ato cessa seus efeitos em 31 de dezembro de 2018.

**IV** - Dê-se ciência.

**V** - Publique-se.

**VI** - Cumpra-se.

Campinas, 02 de janeiro de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**

1º SECRETÁRIO

**FILIFE BATISTA MARCHESI**

2º SECRETÁRIO

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

*Ref. ao Protocolo Interno n.º 25.459/2017*

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO N.º 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA DA MESA Nº 83, DE 18/05/2017, COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 18/05/2017, P. 47.**

Ao dia quatro do mês de janeiro de 2018, às 14h30, na sala de reuniões da Procuradoria da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, n.º 1004 - Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, reuniram-se os servidores Paulo Henrique Macera, Gilberto Batista Diniz Filho e Guilherme José Arouca Fornari, respectivamente presidente para o presente processo e membros, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao **Processo (Protocolo Interno) n.º 25.459/2017**, oportunidade em que decidiram: **I**, designar as oitivas dos servidores Camila Helen Grant e Bruno Barbosa de Souza Santos, respectivamente nas datas de 30/01/2018, às 10h00, e 01/02/2018, também às 10h00; **II**, a atual fase do processo é a probatória sendo que a análise do mérito prejudicial e preliminares serão apreciadas quando do relatório final; **III**, deferir a produção de provas do acusado; **IV**, em relação às testemunhas, a Comissão entende que, caso não se tratem de servidores em atividade nesta Casa ou testemunhas com oitiva requisitada pela própria Comissão - hipóteses em que a própria Comissão procederá a intimação - a defesa é quem deve trazê-las nas datas designadas para tanto; **V**, informar-se que os autos estarão sempre à disposição do acusado para acesso físico e para obtenção de imagens, sendo recomendável, no entanto, o agendamento prévio para retirada da cópia digital disponibilizada pela própria Comissão; e **VI**, publicar a ata no D.O.M. cientificando os advogados Marcelo Bevilacqua da Cunha, OAB/SP n.º 144.715-B e Maria Lucielma da Silva Cunha, OAB/SP n.º 225.302. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

**PAULO HENRIQUE MACERA**

Presidente

Campinas, 04 de janeiro de 2018

**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017*

**PROCESSO Nº 25.457/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança integrada (UTM/NGFW) com funcionalidades de IPS, Filtro de Conteúdo, Filtro de Aplicações, Classificação de Site e Antivírus, baseada em Appliance de Hardware com Alta Disponibilidade (High Availability), incluindo o hardware, as licenças de software, configuração da rede, instalação, migração, repasse de conhecimento e treinamento com conteúdo oficial do fabricante, incluindo garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 33/2017**, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para a empresa **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita sob CNPJ n.º **04.352.711/0001-86**, no valor total de **R\$ 307.300,00 (Trezentos e sete mil e trezentos reais)**.

A empresa acima deverá aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 03 de janeiro de 2018

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas